



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

EDITAL DE CONCURSO Nº 1.310-08/2018

Abre as inscrições do Concurso Público para o Cargo a seguir relacionado.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN, Prefeito do Município de Progresso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período **de 24 de janeiro a 07 de fevereiro de 2018**, as inscrições do Concurso Público para o cargo abaixo relacionado, do Quadros de Cargos e Funções Públicas, Lei Municipal nº 1.020/2001, sob o Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 002/1990, baseado no Regulamento de Concursos, **Decreto nº 1.539/2010**, para o qual existem as vagas constantes deste Edital, com possibilidade de ocupação de futuras vagas, se houver necessidade.

01 - Das Características Gerais.

1.1 - O Cargo, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal, o salário, a taxa de inscrição e o horário da prova escrita, do Cargo a ser suprido pelo presente concurso são os constantes do quadro seguinte:

Cargo	Horas Semanais	Vagas	Escolaridade para Posse	Taxa de Inscrição	Salário em R\$	Horário Prova
Farmacêutico	40:00	01	Ensino Superior Concluído	120,00	3.474,98	08:30

1.2 - A descrição das atribuições e requisitos para investidura do cargo, a respectiva lotação, escolaridade e idade para nomeação e posse e demais características, constam do **Anexo I** da Lei Municipal nº 1.020/2001 - Quadros de Cargos e Funções Públicas, com as alterações da Lei Municipal nº 2.069/2014, que são parte integrante deste Edital e do **Anexo I** deste Edital.

02 - Das Inscrições.

2.1 - A inscrição será efetuada apenas na internet no sítio www.schnorr.com.br, no período das **12:00 (doze horas)** do dia **24/01/2018** até as **23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do dia **07/02/2018**. O candidato deverá preencher corretamente os seus dados cadastrais, efetivar o pagamento da taxa de inscrição mediante **depósito bancário identificado** com o **CPF** do candidato que vier a se inscrever e efetuá-lo dentro do horário de expediente do banco até o dia **08/02/2018**. **Não será** processado qualquer registro de pagamento (*depósito*) após o encerramento do expediente bancário deste dia e tampouco os depósitos efetuados após esta data ou os depósitos *sem* a identificação com o **CPF**, o *depósito ou transferência bancária* para qualquer outra conta do Município ou da Empresa, ou os depósitos com valor diferente do fixado neste Edital para o Cargo.

2.2 - Efetuar o depósito bancário da taxa de inscrição, no **Banco do Brasil, Agência 139-2, conta nº 73.169-2**, devidamente *identificado* com o nº do **CPF** do candidato que vier a se inscrever;

2.3 - O Candidato para interpelar eventual recurso da **não homologação** de sua inscrição, dentro do prazo previsto no presente Edital, item **10.1**, deve juntar a este, cópia da sua ficha de inscrição e o



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

comprovante original de depósito da taxa de inscrição dentro do prazo previsto, devidamente autenticado pelo Banco;

2.4 - É assegurado, nos termos do *art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal*, a inscrição de candidato portador de deficiência, cuja deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, participando estes em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo reservadas *10%* das vagas existentes ou que vierem a existir (*1/10*);

2.4.1 - O candidato que quiser optar pela reserva de vaga para portador de deficiência, deverá protocolar junto ao Município, *até o final do expediente do dia 08/02/2018, não sendo aceitos os documentos que forem protocolados fora deste prazo*, o laudo de compatibilidade (*original*) com o cargo e constando obrigatoriamente o **CID**, que será submetido à análise de uma Comissão Especial nomeada para este fim, a qual poderá valer-se de parecer de médico oficial do Município ou outro profissional especialista, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo, por ocasião da classificação, se aprovado;

2.4.2 - Não comprovada à deficiência, a reserva de vaga será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de classificação e em caso de incompatibilidade o candidato será excluído do processo;

2.4.3 - Os candidatos que por ocasião da inscrição não optarem pela reserva de vaga destinada a deficiente, não terão direito à prova ou local especial para a sua realização, devendo aqueles sugerir as condições mínimas para o acesso às instalações em que serão realizadas as provas, através de requerimento próprio, protocolado junto ao Município, *até o final do expediente do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições*.

2.5 - Os documentos necessários para a comprovação da deficiência poderão ser enviados pelo *Correio*, devendo neste caso serem postados, via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Progresso - Concurso Público, Rua 4 de Novembro, 1.150 - Centro, Progresso/RS - CEP 95.925-000, até o dia 08/02/2018, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo**.

2.6 - Aos candidatos que tiverem dificuldade na efetivação da inscrição, por falta de equipamento ou outra razão, será disponibilizado durante o *horário de expediente*, em dias úteis, no *Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal*, equipamento e apoio humano para a realização de sua inscrição, até o último dia útil do encerramento das inscrições.

03 - Da Homologação das Inscrições.

3.1 - A nominata dos candidatos que tiverem sua inscrição aceita, será divulgada, nos termos do item 13.3 deste Edital, no dia **16/02/2018**.

3.2 - Da não-homologação de inscrição caberá recurso, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, seguindo orientações do item 10 deste Edital.

04 - Das Provas, Número de Questões e da Pontuação.

4.1 - O Concurso Público para o Cargo de **Farmacêutico** constituir-se-á de Prova Escrita:

4.1.1 - A Prova Escrita será valorizada na escala de zero a cem pontos, consistindo na resolução de questões baseadas no Conteúdo Programático deste edital, assim distribuídas:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

Prova Escrita - Disciplinas	Nº Questões	Pontos por Questão	Pontuação Total
Português	12	2,50	30,00 pontos
Legislação	06	2,50	15,00 pontos
Informática	06	2,50	15,00 pontos
Conhecimentos Específicos	16	2,50	40,00 pontos

4.1.2 - A Prova Escrita terá caráter **eliminatório**, sendo aprovado o candidato que fizer no mínimo, **50 %** (cinquenta por cento) de acertos em Conhecimentos Específicos e, **50** (cinquenta) pontos no conjunto da Prova Escrita.

4.1.3 - A Prova Escrita será composta por **40** (quarenta) questões objetivas simples e/ou múltipla escolha, com **05** (cinco) alternativas, tendo a duração máxima de **02** (duas) horas e **30** (trinta) minutos, *vedado o uso de calculadora ou similar*.

4.2 - Da realização das Provas:

4.2.1 - A *Prova Escrita* será realizada no dia **24 de fevereiro de 2018**, no horário especificado no item 1.1 deste edital, sendo o local das Provas divulgado por ocasião da homologação das inscrições, devendo os candidatos apresentar-se no local **30** (trinta) minutos antes do horário previsto para seu início, *munidos da Ficha de Inscrição e Documento de Identificação oficial com foto* e caneta azul ou preta.

4.2.2 - Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para seu início, seja qual for o motivo alegado. É vedado o ingresso nas salas dos que *não* apresentarem documento de identificação original, *exceto* mediante apresentação de um **BO** (boletim de ocorrência) justificando o extravio do mesmo, expedido por Órgão Policial a, no máximo, **90** (noventa) dias da data do concurso.

4.2.3 - O **Caderno da Prova Escrita** será ao final de sua resolução entregue ao Candidato, desde que o candidato *não* se retire do recinto da realização da prova, antes de transcorrido **01:00** (uma hora) de seu início.

4.2.4 - As provas serão elaboradas, tomando por base o conteúdo deste Edital e a escolaridade mínima fixada em Lei para o provimento de cada cargo.

4.2.5 - Os **03** (três) últimos candidatos de cada sala, permanecerão no recinto até o último entregar a sua Grade de Respostas, e assinarão obrigatoriamente toda a documentação exigida pela Comissão Examinadora.

4.2.6 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada em quaisquer das provas.

4.2.7 - Não serão aplicadas provas em outro local além do designado pelo Edital.

05 - Dos Conteúdos Programáticos.

5.1 - Para o Cargo de **Farmacêutico** o conteúdo programático é o que segue:

5.1.1 - Português.

- Interpretação de texto;
- Fonologia; Ortografia e Regras de Acentuação e Crase;
- Morfologia: Estrutura, Formação, Classificação e Flexão das Palavras;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

- bos;
- d) Substantivos, Adjetivos, Artigos, Advérbios, Pronomes, Conjunções, Preposições, Numerais, Verbos;
 - e) Classificação de orações: coordenadas e subordinadas;
 - f) Pontuação;
 - g) Regência e Concordância verbal e nominal;
 - h) Sinônimos e antônimos;
 - i) Análise sintática.

Bibliografia sugerida:

Cunha, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo/Celso Cunha, Luís F. Lindley Cintra - Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2001.

Ferreira, Aurélio Buarque de Holanda - Novo Dicionário da Língua Portuguesa - Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1975 - 1ª edição.

Mesquita, Roberto Mello - Gramática da Língua Portuguesa - Saraiva - São Paulo.

Terra, Ernani - Gramática de Hoje/Ernani&Nicola - São Paulo:Scipione, 1999.

André, Hildebrando A. de - Gramática Ilustrada - São Paulo:Moderna, 1990.

5.1.2 - Legislação.

- a) Constituição Federal de 1988 - arts. 1º a 43;
- b) Legislação Municipal:
 - Lei Orgânica do Município, atualizada;
 - Lei nº 002/1990 - Regime Jurídico Único;
 - Lei nº 1.020/2001 - Quadros de Cargos e Funções Públicas, com suas atualizações.

5.1.3 - Informática.

Conhecimentos gerais de: Software, Hardware, Redes e Internet; Operação e funcionamento do Sistema operacional "Windows 7" e Sistema aplicativo "MS-Office 2007", ou superiores.

5.1.4 - Conhecimentos Específicos.

a) Questões objetivas sobre os conhecimentos das atribuições do Cargo, previstas no **Anexo** da Lei Municipal nº 1.020/2001 - Quadros de Cargos e Funções Públicas, com as alterações da Lei Municipal nº 2.069/2014, com a resolução de problemas práticos sobre as mesmas, devendo o candidato ter conhecimento da legislação Municipal, Estadual e Federal inerente ao Cargo.

- b) Legislação Municipal:
 - Lei Orgânica do Município, atualizada;
 - Lei nº 349/1993 - Conselho Municipal de Saúde;
 - Lei nº 1.987/2013 - COMAD;
 - Lei Complementar nº 028/1996 - Fundo Municipal de Saúde.

- c) Legislação Federal:
 - Constituição Federal de 1988, arts. 196 a 200, atualizados;
 - Decretos nº 74.170/74, 85.878/81, 5.912/06, 7.426/10, 7.827/12 e 8.077/13;
 - Lei nº 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde;
 - Lei nº 8.142/1990 - Gestão do Sistema Único de Saúde;
 - Leis nº 3.820/1960, 5.991/1973, 6.360/76, 9.965/2000 e 11.343/2006;
 - Lei Complementar nº 141/2012 - Gastos em Saúde;
 - Portaria nº 2.488/2011, Política Nacional de Atenção Básica, seus anexos e atualizações;
 - Resoluções CFF nº 417, 418/2004 e 461/2007 - Código de Ética Profissional.

d) *Redação Oficial*: Aspectos Gerais e Documentos do Livro, **KASPARY**, Adalberto José. Redação Oficial - Normas e Modelos - 18ª Edição.

Bibliografia sugerida:

BIER, O. Microbiologia e Imunologia. 24ª edição. São Paulo. Ed. Melhoramentos, 1985.

BONASSA, Edva M.ª. Enfermagem em Quimioterapia. Rio de Janeiro. Ed. Atheneu, 1992.

GOODMAN a GILMAN. As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 9 ed., Ed. Guanabara Koogan, 1996.

MICROBIOLOGIA DE DAVIS. Infecções Bacterianas e Micóticas. 2ª ed. São Paulo. Editora Harper & Row do Brasil Ltda, 1979.

PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - Manual de Implantação, Ministério da educação e cultura, Secretaria da Educação Superior, Brasília, 05/86.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

RIELLA, M.C. *Suporte Nutricionista Parenteral e Enteral*. RJ, Ed. Guanabara, 1993.

SKEEL, R.T. *Manual de Quimioterapia*. RJ, MEDSI, 1993.

TODD1982., Sandford - *D. Diagnósticos Clínicos e Conduta Terapêutica por E. Laboratoriais*. 16º ed. Vol. I e II. São Paulo, Ed. Manole Ltda,

5.2 - Toda a legislação citada deverá ser considerada com suas atualizações, até a data do presente Edital, cabendo aos candidatos interessados à providência da legislação para fins de estudo. A Legislação Federal poderá ser obtida no sítio www.presidencia.gov.br e a municipal nos sítios: www.progresso.rs.gov.br e www.tce-rs.gov.br.

06 - Da Avaliação das Provas.

6.1 - A nota final para cada Prova do candidato será obtida pela multiplicação do número de acertos pelo valor de cada questão, fixado na própria prova.

6.2 - A nota máxima da Prova Escrita será de **100** (cem) pontos. Os pontos dos títulos serão somados a Prova Escrita.

07 - Das Publicação dos Resultados das Provas.

7.1 - Os resultados das Provas serão divulgados através de Edital, após a identificação das provas, no qual constará:

7.1.1 - o número da prova do candidato;

7.1.2 - o nome do candidato;

7.1.3 - a nota final de cada prova.

08 - Da Classificação Final dos Candidatos.

8.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos, e em caso de empate na classificação, terão preferência para nomeação, em ordem sucessiva, os seguintes candidatos:

8.1.1 - Para o cargo de **Farmacêutico**, os que tiverem maior número de acertos:

8.1.1.1 - em Conhecimentos Específicos;

8.1.1.2 - em Português;

8.1.1.3 - em Legislação.

8.1.4 - Ocorrendo o empate que envolva candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data do encerramento das inscrições, será observado o disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso e para os demais se o empate persistir, por sorteio público.

8.2 - O resultado deste Concurso Público será publicado na Prefeitura Municipal mediante Edital, afixado no Quadro Mural e/ou publicado na internet.

09 - Da Desidentificação e Identificação das Provas.

9.1 - As Provas serão **desidentificadas** no início de sua realização, a vista de todos os candidatos, destacando-se o canhoto do Cartão de Identificação da Grade Respostas, no qual constarão os dados deste Concurso, além do número da Prova e o Nome do Candidato e a respectiva assinatura, sendo os mesmos colocados em um envelope específico, o qual será lacrado e visado pelos candidatos interessa-



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

dos, e obrigatoriamente pelos últimos 03 (três) candidatos da sala.

9.2 - A **identificação das provas** será feita na data, horário e local previstos no item **11.4**, e consistirá de ato público, onde serão apresentados os invólucros contendo os Cartões de Identificação, sendo estes conferidos pelos candidatos ou demais presentes, antes de sua abertura, devendo os mesmos estar inviolados.

9.3 - No ato da identificação da prova **não** será permitido o acesso as Provas, tendo o candidato direito de examiná-las, sob fiscalização, durante o prazo de recurso de revisão.

10 - Dos Prazos para Recursos.

10.1 - Da **não homologação da inscrição**, caberá recurso no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato e por escrito, comprovando erro no processo de análise da documentação, vedado a juntada de documentos exigidos e não apresentados por ocasião da inscrição.

10.2 - Do concurso, cabem os seguintes recursos:

a) revisão de questões - apresentado no prazo de **03** (três) dias úteis a contar do dia da publicação do gabarito das provas, cuja publicação poderá ser feita via internet;

b) revisão de notas - apresentado no prazo de **02** (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à publicação do resultado provisório.

10.3 - Os recursos de *revisão de questões e revisão de notas* deverão ser apresentados por petição escrita (requerimento) e *encaminhados ao protocolo geral do Município*, com identificação e assinatura do candidato apenas na folha de rosto. As razões e fundamentações do recurso devem ser apresentados em duas vias, sem identificação do recorrente.

10.4 - Os recursos poderão ser postados via Sedex para o endereço: **Prefeitura Municipal de Progresso - Concurso Público, Rua 4 de Novembro, 1.150 - Centro, Progresso/RS - CEP 95.925-000**, até o último dia de apresentação previsto no item **11.4**, não sendo aceitos os documentos que forem postados fora deste prazo.

10.5 - Só será deferido o requerimento de recurso se o candidato comprovar que houve erro da Comissão Examinadora. O recurso deve conter a exposição detalhada dos fundamentos do pedido para cada questão, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, bem como o total de pontos pleiteados em cada prova, e ser apresentado ou postado dentro do prazo.

10.6 - Para todos os efeitos, deverá sempre ser observado o disposto no regulamento do concurso e seleção, Decreto nº 1.539/2010.

11 - Disposições Gerais.

11.1 - Este Concurso Público terá validade de até **02** (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11.2 - Observado o número de vagas existentes ou que venham a ocorrer, o candidato aprovado será convocado para nomeação nos termos estipulados na *Legislação Municipal*.

11.2.1 - Não haverá segunda convocação para a nomeação, salvo hipótese do candidato



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

que, ao comparecer e não aceitar a sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requisitado por escrito, e apenas *uma única vez*.

11.2.2 - O Município reserva-se o direito de lotar o candidato nos seus serviços de acordo com suas conveniências e necessidades.

11.3 - O Concurso Público será feito sob orientação, supervisão e assessoramento da Empresa **Schnorr - Contabilidade, Informática e Assessoria Ltda.**, especialmente contratada para tal.

11.4 - O presente concurso público, **exceto** as datas fixadas por este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma, sendo todas as publicações realizadas através de Edital:

Data	Descrição do Evento
25/02/2018	Gabarito Preliminar, após às 20:00 (vinte) horas no site www.schnorr.com.br .
26/02/2018	Recurso de revisão de questões, dias 26 a 28/02/2018 .
06/03/2018	Publicação do resultado do recurso de revisão de questões.
07/03/2018	Identificação das Provas às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal.
07/03/2018	Publicação das Notas da Prova Escrita.
08/03/2018	Recurso de revisão de Notas, dias 08 e 09/03/2018 .
15/03/2018	Publicação do resultado dos recursos de revisão de Notas.
16/03/2018	Realização do sorteio de desempate às 09:00 horas, se houver, na Prefeitura Municipal.

11.5 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Concurso Público perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/1991.

12 - Da Nomeação e da Posse.

12.1 - A *nomeação* sob o Regime Estatutário e Regime Previdenciário Geral - INSS obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de cargo vago, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

12.2 - A classificação no Concurso Público não assegurará ao candidato a nomeação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, *respeitado o número de vagas abertas*, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Concurso, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

12.3 - Os candidatos aprovados e nomeados, **somente tomarão posse**, depois de apresentarem os documentos e exames a seguir relacionados, com cópia:

- 12.3.01 - Duas fotos 3 x 4, recentes;
- 12.3.02 - Carteira de Identidade e CTPS para os Empregos;
- 12.3.03 - Título Eleitoral, com comprovante de quitação;
- 12.3.04 - CIC - CPF;
- 12.3.05 - Comprovação de quitação Militar se for o caso;
- 12.3.06 - Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- 12.3.07 - Atestado médico admissional;
- 12.3.08 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 12.3.09 - Certidão dos filhos menores de 14 anos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

- 12.3.10 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - fornecido pelo Fórum;
12.3.11 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
12.3.12 - Declaração de que *não* ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação e/ou admissão;
12.3.13 - Comprovação de idade mínima de **18** (dezoito) anos, e, certificado, diploma ou Registro Profissional, comprovando a escolaridade mínima e outras condições de nomeação, exigidas em Lei, *na data da posse*, nos termos da Legislação vigente.

13 - Das Disposições Finais.

13.1 - A inexistência das afirmativas e irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

13.3 - As publicações sobre o processamento deste Concurso Público serão feitas através de Edital, afixados no Quadro de Publicações do Município, junto ao "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, podendo também ser divulgados na imprensa comum e na internet.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de janeiro de 2018.

GILBERTO GASPARGOSTANTIN,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

Alenir Ana Carissimi,
Secretaria de Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PROGRESSO

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO - Lei Municipal nº 2.069/2014

PADRÃO SALARIAL: 11

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Distribui medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisionar a distribuição e o controle dos medicamentos.

Descrição Analítica: Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Zelar pelo cumprimento da legislação vigente; Assessorar as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controlar o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Especial: Serviço externo, sujeito ao uso de roupa especial, bem como ao cumprimento de tarefas fora do horário normal de expediente.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.

Instrução: Ensino Superior concluído.

Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.